



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Renan Araújo
RENAN F. DE ARAÚJO
Arquiteto - Esp. Des. Urbano
SEL I SEC

Folha de informação nº 201

Do Processo nº: 2012-0.355.925-5

Em: 09 / 03 / 2015

Interessado: José Gozzi

Contribuinte: 116.049.0073-2/ 0074-0/ 0075-9 a 0085-6

Local: Avenida Aricanduva, 3640.

Assunto: Alvará de Aprovação de Reforma

Histórico: Emissão de parecer, nos termos do § 4º do Art. 158 da Lei 13.885/04, do Art. 18 do Decreto nº 45.817/05 e do inciso IV do § 1º do Art. 368 da Lei 16.050/14, em pedido de Alvará de Aprovação de Reforma, protocolado em 21/12/2012, destinado a Comércio Especializado, subcategoria de uso nR3, "Polo Gerador de Tráfego", em zonas de uso ZEIS-1 e ZM2-01, com frente para vias classificadas como local, coletora e estrutural N1, na Subprefeitura Aricanduva.

PRONUNCIAMENTO/011/CAIEPS/2015

A CAIEPS, em sua 208ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de fevereiro de 2.015, nos termos das atribuições dadas pelo § 1º do Art. 368 da Lei 16.050, de 31 de julho de 2.014, declarou, por unanimidade de votos, não haver exigências superiores referentes a recuos, gabarito de altura e permeabilidade, em relação ao empreendimento apresentado às fls. 185 a 188. Sem prejuízo da conformidade do projeto às demais disposições das normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, deverão ser atendidas as seguintes condições:

1. As áreas permeáveis deverão ser predominantemente ajardinadas e arborizadas;
2. Número mínimo de vagas para autos, na proporção de 01 vaga a cada 35m² da área computável pretendida, totalizando 757 vagas, excluídas desse total aquelas destinadas a motos, bicicletas, P.N.E., etc.;
3. Número mínimo de vagas para carga e descarga, na proporção de 01 vaga a cada 1.000m² da área computável pretendida, totalizando 27 vagas;
4. Apresentação de Certidão de Diretrizes emitida pela SMT;

ts
/tsh



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Renan Araujo
RENAN F. DE ARAUJO
Arquiteto - Esp. Des. Urbano
SEL I SEC

Folha de informação nº 202

Do Processo nº: 2012-0.355.925-5

Em: 10/03/2015

5. Deverão ser vedados os acessos propostos por vias com largura inferior a 12,00m, tendo em vista as disposições do Art. 158 da Lei nº 13.885/04;
6. Observância às Leis nº 8.155/74 e nº 7.176/68;
7. Consulta a SVMA/DECONT quanto à potencial contaminação do lote;
8. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 2/d, anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
9. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 13.430/02, 13.885/04 e 11.228/92.

A CAIEPS ponderou ainda que deverá ser consultada a CAEHIS, preliminarmente à remissão do presente a COMIN, a fim de verificar se o projeto ora analisado corresponde ao objeto da deliberação no PRONUNCIAMENTO/CAEHIS/029/2012, emitido no p.a. 2011-0.357.891-6.

02 / 03 / 2015

[Handwritten Signature]
PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA
Presidente Suplente da CAIEPS
Portaria Pref.G. 322/2013

VOTARAM: Júlio Jerônimo dos Santos, Roseli Cristina Abreu Viana, Edson Eiji Nagai, Mauro Tadeu Sanches, Gabriela Defilippi Audra, Paulo Augusto Montans Carqueijo, Ricardo Vaz Guimarães de Rosis, Andrea Oliveira Villella e Pedro Luiz Ferreira da Fonseca.

PRESENTES AINDA: Daniella Lucas Richards Bronzoni, Marília Fernandes e Thays Santos Hamad.

vtsh